



**CARTA CONTRATO Nº 082/2023**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA VALQUIR MELO FIGUEIREDO-ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, NA FORMA ABAIXO:

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023**, neste município de São Sebastião do Uatumã/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1429351-0 SSP/AM e CPF nº 721.748.382-49, com domicílio no município de São Sebastião do Uatumã/AM, e no outro a empresa **VALQUIR MELO FIGUEIREDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.501.205/0001-74, com sede na Rua Projetada, nº 371 – Bairro São Pedro, Uruará/AM - CEP 69.130-000, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **VALQUIR MELO FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1264232-0 SSP/AM e do CPF nº 641.835.302-10, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **CONVITE Nº 005/2023 – CPL/PMSSU**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0.139/2023 – TUR-CULT**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO** conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Por força do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os **serviços de produção e organização de eventos no Município de São Sebastião do Uatumã/AM**, conforme descritos na Cláusula Segunda, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital do **CONVITE Nº 005/2023 – CPL/PMSSU**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 118.219,80 (cento e dezoito mil, duzentos e dezenove reais, oitenta centavos)**, conforme descrição abaixo dos serviços.

**SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO EXPOUATUMÃ 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
<b>MÓDULO (01) PORTAL DA CIDADE</b>					
1	Construção de um portal para entrada da cidade; 8.50x.7.50m. trabalhado com madeira serrada modelada em estilo ripado (tipo palete) estrutura de dupla face, com efeito decorativos e luminosos. <b>1</b> - Corte da madeira para modelagem da estrutura. <b>2</b> - Revestimento com resina poliéster nas estruturas de madeira, aplicados manualmente com pincel trincha, em preparo para decoração de arte e acabamento com materiais sintéticos. <b>3</b> - Confeção de ícones culturais do município, ornatos estilizados confeccionados com material metálico e revestimento de material sintético decorativos. <b>4</b> - Confeção de um painel dupla face adesivado com o brasão do município. <b>5</b> - Instalação elétrica para pontos de efeitos luminosos. <b>6</b> - Instalação da estrutura.	UN	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
<b>MÓDULO (02) PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO</b>					
2	Construção de um portal para entrada do evento; 5.00x.4.00m. trabalhado com madeira serrada e rústica, estrutura de dupla face, com efeitos decorativos <b>1</b> - Corte da madeira para modelagem da estrutura. <b>2</b> - Revestimento com verniz imbuia nas estruturas de madeira, aplicados manualmente com pincel trincha, em preparo para decoração de arte e acabamento com materiais rústicos como: corda de sisal e tecido de juta sarrapilha. <b>3</b> - Instalação da estrutura.	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>MÓDULO (03) MÓDULO FOTOGRÁFICO</b>					
3	Construção de estrutura dupla face, personalizada, confeccionada com material metálico, madeira rústica e serrada <b>1</b> - Construção de um tablado de madeira para base da estrutura. <b>2</b> - Construção	UN	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00



	de (01 um) cercadinho confeccionado com madeira rústica e serrada, decorado com acabamento de corda de sisal. <b>3</b> - Corte e dobra de material metálico para modelagem e soldagem de estrutura para ornatos decorativos com motivos do evento. <b>4</b> - Revestimento das estruturas com material sintético, aplicados na estrutura metálica manualmente com pincel trincha e cola de contato, em preparo para decoração de arte e acabamento com tecidos decorativos. <b>5</b> - Instalação elétrica para pontos de efeitos luminosos. <b>6</b> - Instalação estrutura.				
<b>MÓDULO (04) TENDA DA COORDENAÇÃO DO EVENTO</b>					
4	Construção de ornatos rústico decorativos, confeccionados com materiais metálicos, rústicos e sintéticos. <b>1</b> - Corte e dobra para modelagem e soldagem das estruturas. <b>2</b> - Revestimento das estruturas com materiais rústicos como: corda de sisal, esteira, tecido sarapilha, cipó escada de jaboti, cipó simples e folhagem artificial, aplicados nas estruturas metálicas manualmente com pincel trincha, arame galvanizado e cola de contato, em preparo para decoração de arte e acabamento. <b>3</b> - Construção de um tablado de madeira (81m <sup>2</sup> ) 9x9m. <b>5</b> - Instalação elétrica para pontos de efeitos luminosos <b>6</b> - Instalação da estrutura.	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 30.300,00</b>
<b>EVENTO CULTURAL TRADICIONAL: FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ (ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL: QUADRA E PALCO CENTRAL DO EVENTO)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	Construção de 01 um Painel frontal de estrutura metálica, confeccionado com tubo metálico industrial 2" pol., metalon 50x30 e 30x20 mm, em formato artístico personalizado, medindo: 16.000m. Frontal x 0.50 x 2.50m. Altura	M2	40	R\$ 220,50	R\$ 8.820,00
2	Revestimento com tecido elanca e TNT glittherizado, aplicado manualmente com pincel trincha e cola de contato na estrutura metálica personalizada, em preparo para a decoração de arte e efeitos luminosos. Revestimento medindo: 16.000m. Frontal x 0.50 x 2.50m. Altura.	M2	40	R\$ 195,20	R\$ 7.808,00
3	Pintura de arte com tinta vinílica fluorescente, decoração do painel central com motivos folclóricos, feito com materiais sintéticos como: Acetatos holográficos, fitas metálicas, estampados e isopor.	M2	40	R\$ 153,30	R\$ 6.132,00
4	Construção de painéis: (PAINÉIS COM NOME DAS AGREMIações FOLCLÓRICAS). Medindo: 7.00x 2,50m. confeccionados com material metálico, tubo industrial 5/8 pol., metalon 50x30 e 30x20 mm, em formato artístico personalizado de imagens folclóricas com as cores das agremiações, revestido com tecido elanca e pintura de arte com tinta vinílica fluorescente, decorado com rendas gregas, acetato holográfico, materiais sintéticos e efeitos luminosos	UND	4	R\$ 3.220,80	R\$ 12.883,20
5	Construção e ornatos folclóricos (balões e outros) confeccionados com material metálico: tubo metálico industrial 5/8 pol., vergalhão ¼ e 4.2 pol., em formato artístico de imagens folclóricas (Ornatos luminosos) medindo: 2.00m. x 3.50m. decorado com fitas metálicas, TNT e acetato holográfico	UND	15	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 41.418,20</b>
<b>EVENTO CULTURAL TRADICIONAL: PESCA ESPORTIVA (FESTA DO TUCUNARÉ) ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL: PALCO CENTRAL DO EVENTO E MÓDULO ATRATIVO COM CHUVEIROS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	Construção de 01 um Painel frontal de estrutura metálica, confeccionado com tubo metálico industrial 2" pol., metalon 50x30 e 30x20 mm, em formato artístico personalizado com motivos do evento, medindo: 16.000m. Frontal x 0.50 x 2.50m. Altura	M2	40	R\$ 220,50	R\$ 8.820,00
2	Revestimento com tecidos decorativos, aplicado manualmente com pincel trincha e cola de contato na estrutura metálica, em preparo para a decoração de arte e efeitos luminosos. Revestimento medindo: 16.000m. Frontal x 0.50 x 2.50m. Altura.	M2	40	R\$ 195,20	R\$ 7.808,00
3	Pintura de arte com tinta vinílica fluorescente, decoração do painel central com motivos do evento, feito com materiais sintéticos, estampados, materiais rústicos e efeitos de iluminação	M2	40	R\$ 180,20	R\$ 7.208,00
4	Construção de painéis: (PAINÉIS COM IMAGENS DA FAUNA AMAZONICA), para decoração de pontos estratégicos na praia, local do evento, painéis medindo: 5.00x 2,50m. confeccionados com material metálico, tubo industrial 5/8 pol., metalon 50x30 e 30x20 mm, em formato artístico personalizado, revestido com tecido elanca e pintura de arte com tinta vinílica fluorescente, decorado com materiais sintéticos e efeitos luminosos	UND	7	R\$ 830,80	R\$ 5.815,60
5	Construção de módulo atrativo com 05 chuveiros, confeccionados com material metálico: tubo metálico industrial 5/8 pol., metalon 50x30 e 30x20 mm, vergalhão ¼ e 4.2 pol. (medindo: 10.m.x3.00x3.50m.) Revestimento com saco fibrado impermeável, materiais sintéticos e pintura de arte, módulo em formato artístico de imagens peculiares do evento. Com reservatório, serviços hidráulicos e tablado de madeira	UND	1	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 46.501,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 118.219,80</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento resultante da contratação do objeto será feito contra a emissão de Nota Fiscal, acompanhada das mesmas certidões apresentadas no certame, em validade na data da apresentação da mesma na Secretaria requerente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente **CARTA CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, excetuando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2023, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 021001.13.0071.2041 - Realização de Eventos



Culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A execução do objeto seguirá conforme cronograma disponibilizado pela secretaria solicitante, após assinatura do instrumento contratual, obedecendo período de vigência e emissão de ordem de serviços no prazo estipulado sempre com antecedência mínima de 72 horas de cada programação a ser executada.

3.2 Os Serviços a serem contratados devem seguir rigorosamente o proposto no cronograma de execução em questão de: horário, local e data, conforme especificações de estrutura e recursos necessários constantes neste Contrato.

3.3 Serviços que demandem de testes de som, luz e veiculação de imagens bem como ensaios devem ser realizados com antecedência no intuito de não atrasar programação prevista.

3.4 Os contratos de serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de serviços emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

4.1 O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Ordem de Serviços, que autoriza o início dos serviços e encerrar-se-á em **28 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta **CARTA CONTRATO** e na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido em Edital, nesta CARTA CONTRATO e ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a **CONTRATADA** deverá refazer todos os serviços executados em desacordo com o licitado, proposta e CARTA CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a **CONTRATADA** deverá recolher a tempo e modo os tributos decorrentes da presente avença, salvo àqueles cuja responsabilidade constitui encargo da **CONTRATANTE**, por força de disposição legal, impondo seu desconto e recolhimento, sob pena de responsabilidade;

**PARÁGRAFO QUARTO:** a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, previdenciários decorrentes do FGTS, PIS, seguro contra acidentes do trabalho e sindicatos referentes ao seu pessoal;

**PARÁGRAFO QUINTO:** a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de viagem (deslocamento), estadia, alimentação, etc.

**PARÁGRAFO SEXTO:** a **CONTRATADA** deverá facultar a **CONTRATANTE** fiscalizar em qualquer fase a execução dos serviços, bem como impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** a **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** a **CONTRATADA** deverá manter à frente pessoas qualificadas para representá-la junto a fiscalização;



**PARÁGRAFO NONO:** a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CARTA CONTRATO, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução da CARTA CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto nº artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** a **CONTRATADA** deverá entregar os serviços totalmente concluídos, de acordo com as obrigações contidas nesta CARTA CONTRATO, proposta e Edital, sem que a **CONTRATANTE** tenha necessidade de realizar serviços secundários de complementação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** a **CONTRATADA** deverá somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados para executar os serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** a **CONTRATADA** deverá garantir o cumprimento por parte de seus técnicos das normas administrativas da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** a **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade quanto a quaisquer reivindicações trabalhistas ou outras reivindicações por parte de seus técnicos prepostos, assim como responsabilidades legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** a **CONTRATADA** deverá usar materiais de primeira qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

7.1 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas desta **CARTA CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a **CONTRATANTE** deverá prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da **CARTA CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por força deste contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por setor ou servidor competente, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atenderá de imediato às reclamações fundamentadas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **FISCALIZAÇÃO** atuará no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequentes implicações, próximas ou remotas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO NONO:** A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**





8.1 À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da **CARTA CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **CONVITE** não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na **CARTA CONTRATO** e demais cominações legais;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco Bradesco, dentro do prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data de notificação em favor da Fazenda Pública do Município de São Sebastião do Uatumã.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:**

9.1 A presente **CARTA CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 78, 79, 87 e 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

10.1 Serão incorporadas a esta **CARTA CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações legais, inclusive acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente **CARTA CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas desta **CARTA CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 Esta **CARTA CONTRATO** é decorrente do processo licitatório modalidade **CONVITE Nº 005/2023 – CPL/PMSSU**, constantes dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

São Sebastião do Uatumã /AM, 28 de junho de 2023.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal / Contratante

**VALQUIR MELO FIGUEIREDO**  
VALQUIR MELO FIGUEIREDO-ME / Contratada

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, no uso de suas atribuições, conforme a Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito que homologou o **CONVITE Nº 005/2023 – CPL/PMSSU**, que, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**.

### RESOLVE:

**I** – Autorizar a empresa **VALQUIR MELO FIGUEIREDO-ME**, CNPJ sob o nº 05.501.205/0001-74, a prestar os serviços descritos na **CARTA CONTRATO Nº 082/2023** e em sua proposta, dos quais foi vencedora no **CONVITE Nº 005/2023 – CPL/PMSSU**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora;

**II** – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de serviços até a completa execução;

**III** – O valor global deste serviço é de **R\$ 118.219,80 (cento e dezoito mil, duzentos e dezenove reais, oitenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fiscalização.

**IV** – O prazo iniciar-se-á no recebimento desta Ordem de serviços e encerrar-se-á em 28 de dezembro de 2023;

**V** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

São Sebastião do Uatumã /AM, 28 de junho de 2023.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal/Contratante*

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**VALQUIR MELO FIGUEIREDO**  
VALQUIR MELO FIGUEIREDO-ME / Contratada